

**Chamada Fundect 08/2024
Mudanças Climáticas**



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas nos termos abaixo estabelecidos, em conformidade com a Lei Federal n. 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n. 15.116/2018, Resolução SEMAGRO/MS n. 743/2021 e demais disposições inseridas nesta Chamada.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1.1 As mudanças climáticas são uma das atuais e maiores preocupações globais, com efeitos significativos em ecossistemas, sociedades e economias, causando impactos significativos em muitas regiões.

1.2 O Brasil é hoje altamente vulnerável aos impactos das mudanças climáticas, tais como:

- aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos e mudanças nos padrões de chuva e seca, afetando a produção agrícola, com prejuízos em safras e aumento de pragas e doenças;
- declínio e extinção de espécies de plantas e animais, resultando em perda da biodiversidade regional;
- impactos na saúde humana, que agravam os riscos ao aumentarem a propagação de doenças transmitidas por vetores como mosquitos, piorando a qualidade do ar e amplificando doenças relacionadas ao calor, especialmente em populações vulneráveis;
- desafios à segurança alimentar e hídrica, afetando o rendimento das colheitas, a disponibilidade e distribuição de água, que pode levar à escassez de alimentos e à desnutrição; e
- ampliação das desigualdades sociais e econômicas, afetando especialmente as populações vulneráveis, como comunidades indígenas, quilombolas e residentes de áreas urbanas informais.

1.3 Investir em pesquisas científicas e tecnológicas ajuda a expandir e fortalecer e contribuir com novas descobertas, análises e interpretações, além de compreender as causas e consequências das mudanças climáticas, e desenvolver estratégias eficazes para lidar com elas. Investimento em pesquisas voltadas para as mudanças climáticas podem ainda gerar soluções inovadoras e criativas para reduzir emissões de gases do efeito estufa, aumentar eficiência energética e promover novas práticas adaptativas e sustentáveis em diversos setores, ajudando, enfim, a identificar vulnerabilidades e desenvolver estratégias para enfrentar esses desafios e se adaptar às mudanças.

1.5 Esta chamada atende aos seguintes Programas Finalísticos do PPA do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul 2024-2027, com as respectivos objetivos e aderências aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

- Programa Estadual de CT&I, que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e desenvolver os ecossistemas de inovação do Estado, com aderência aos ODSs 8, 9, 11 e 12; e
- Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, que tem por objetivo promover a preservação do Meio Ambiente - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos e Naturais - e atender as metas de neutralização de carbono 2030, com aderência aos ODSs 6, 7, 11 e 13.

2. OBJETIVOS

2.1 São diretrizes desta chamada:

- a) entender as causas e os efeitos das mudanças climáticas e desenvolver estratégias eficazes de mitigação e adaptação e ajudar a identificar as vulnerabilidades existentes e desenvolver estratégias eficazes para lidar com os impactos presentes e futuros das mudanças;
- b) incentivar a colaboração entre instituições de pesquisa, universidades, setor privado e governos, ampliando o alcance das pesquisas, promovendo a troca de conhecimento e facilitando a aplicação prática dos resultados;
- c) gerar benefícios econômicos e sociais significativos, incluindo a criação de empregos em setores emergentes, redução de custos associados a desastres naturais e melhoria da qualidade de vida das comunidades afetadas pelas mudanças;
- d) incentivar a geração de tecnologias, produtos, processos, serviços e outros ativos passíveis de propriedade intelectual, e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológico (NITs) e das Incubadoras de Base Tecnológicas do Estado;
- e) fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de Programas de Pós-graduação stricto sensu no Estado;
- f) formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs e Universidades do Estado; e
- g) fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais.

2.2 Esta chamada tem como objetivo principal gerar bases gerencial e metodológica voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, produtos, processos, serviços, políticas públicas e outros ativos **visando obrigatoriamente o enfrentamento das mudanças climáticas em Mato Grosso do Sul**, em um dos seguintes 17 temas de pesquisa listados abaixo:

01 - Desenvolvimento urbano

- a) Sistemas de tratamento de resíduos sólidos e logística reversa
- b) Gestão e estruturação de aterros sanitários
- c) Gestão de riscos de desastres em áreas urbanas
- d) Gestão de mobilidade urbana sustentável

02 - Indústria verde

- a) Desenvolvimento de produtos e processos da bioeconomia regional
- b) Conversão de biomassa regional em produtos de alto valor agregado
- c) Proposição e validação de protocolos de produção e desenvolvimento para o manejo sustentável da agricultura, da pecuária, da floresta e da pesca
- d) Desenvolvimento de produtos e processos industriais em atendimento às políticas públicas de descarbonização do Mato Grosso do Sul

03 - Transição energética

- a) Sistemas isolados com geração renovável
- b) Geração ou conversão energética a partir de biomassa
- c) Geração ou conversão energética a partir de biocombustíveis
- d) Geração ou conversão energética a partir do Hidrogênio

04 - Meio ambiente e Biodiversidades regional

- a) Estudo de cenários de aplicação da nova Lei Estadual 6160, de 18/12/2023 (Lei do Pantanal) frente às mudanças climáticas
- b) Impactos das mudanças climáticas nos ciclos hidrológicos da região
- c) Resiliência dos ecossistemas às mudanças climáticas e na preservação da biodiversidade
- d) Conflito Humano-Fauna: integração de dados de monitoramento para tomada de decisão
- e) Microbiologia do solo e sequestro de carbono em diferentes ambientes regionais de produção agropecuária

2.3 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas prioritárias de pesquisa, de acordo com a Resolução SEMAGRO/MS n. 743/2021: Agronegócio; Bioeconomia; Biotecnologia; Energias Renováveis; Biodiversidade; Saúde Animal; Saúde Humana; Tecnologias Sociais e Assistivas.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data	Responsável
Lançamento da Chamada*	01/04/2024	Fundect
Prazo final para impugnação da chamada	06/04/2024	Proponente
Período para submissão eletrônica de propostas via SIGFUNDECT	De 01/04/2024 a 13/05/2024	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 24/05/2024	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 07/06/2024	Fundect
Divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas*	A partir de 12/07/2024	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas recomendadas e homologação do resultado final*	A partir de 26/07/2024	Fundect
Entrega de documentação complementar para assinatura do Termo de Outorga	Até 09/08/2024	Proponente
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 12/08/2024	Fundect

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/mudancas-climaticas-2024/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

3.3 É de total responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do cronograma via [site da Fundect](#) e [Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul](#).

4. RECURSOS FINANCEIROS, FAIXAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6114.0018,

Natureza de despesa 33902001-Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

4.2 Os recursos financeiros serão desembolsados em até duas parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

4.3 Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas de financiamento abaixo:

Faixa	Intervalo de financiamento por projeto	Total de recursos disponível
A	De R\$ 50.000,00 a R\$ 200.000,00	R\$ 4.000.000,00
B	De R\$ 200.001,00 a R\$ 400.000,00	R\$ 2.000.000,00

a) **Faixa A** - Grupos Emergentes: destinada a projetos de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 3 (três) doutores, de ao menos duas instituições distintas do Estado, sendo um deles o coordenador do projeto.

c) **Faixa B** - Grupos Consolidados: destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 5 (cinco) doutores, de ao menos duas instituições distintas do Estado e pelo menos uma de outra unidade da federação; pelo menos dois bolsistas de produtividade PQ ou DT do CNPq, sendo um deles o coordenador da proposta.

4.4 Um membro da equipe de uma proposta não poderá participar de qualquer outra proposta no âmbito desta Chamada, seja como coordenador, seja como membro da equipe, caso contrário todas as propostas nas quais ele participa serão eliminadas na fase de enquadramento.

4.5 Serão destinados até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa A e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa B.

4.6 Caso a demanda qualificada em uma das faixas de financiamento não atinja seu limite de recursos previsto, a Diretoria Científica da Fundect poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

4.7 O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que haja justificativa aprovada pela Fundect e sem que haja solicitação adicional de repasse de recursos financeiros.

4.8 O pedido de prorrogação deverá ser submetido à Fundect pelo coordenador do projeto, mediante justificativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término previsto, para apreciação e deliberação pela Diretoria Executiva da Fundect.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução exclusivamente dos projetos vinculados aos projetos aprovados nesta chamada.

5.2 Na elaboração da proposta, o proponente poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à Fundect serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital.

5.3 Serão permitidas modificações orçamentárias, somente após anuência prévia e expressa da Fundect, desde que:

- sejam solicitadas e justificadas pelo coordenador do projeto;
- não desnaturem o objeto do projeto; e
- não ultrapassem 20% do valor total do projeto, quando o remanejamento for de despesas de capital para custeio ou vice-e-versa.

5.4 Itens financiáveis - CUSTEIO:

- Materiais de consumo nacionais ou importados.
- Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- Serviços de Terceiros:
 - Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
 - Pessoa jurídica:
 - despesas para registro de propriedade intelectual, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;

d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e

d.2.3) despesas para locação de licença de software, locação de máquinas e equipamentos; despesas para adequação de infraestrutura e instalação de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.

5.5 Itens Financiáveis - CAPITAL:

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.4.d.2.2 como despesas de custeio;

b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;

c) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs.

d) As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.6 Itens Não Financiáveis:

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;

d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;

e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;

f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;

g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;

h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto os decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; e

i) Qualquer despesa não listada nos itens 5.4 e 5.5.

5.7 As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

5.8 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.2 Para o Proponente/Coordenador:

a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul durante a execução do projeto;

d) Possuir título de Doutor;

e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;

f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;

g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente/Interveniente.

h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);

i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto; e

j) Ser bolsista de produtividade PQ/DT do CNPq, no caso da proposta ser submetida na Faixa B.

6.3 Para a Instituição Executora:

a) Ser uma ICT ou Universidade sediada no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria instituição ou em instituição parceira;

c) Oferecer condições para a criação e/ou consolidação de grupo de pesquisa;

d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq; e

e) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto por meio de declaração específica assinada pelo representante legal da instituição.

6.4 Para a Proposta:

- a) Ter como instituição executora de acordo com o Item 6.3;
- b) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas prioritárias descritas no Item 2.3 e de acordo com o tema escolhido dentre os descritos no Item 2.2;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) (página 56) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- c) Se enquadrada na Faixa A, possuir como parceira pelo menos uma segunda instituição do Estado, atendendo aos mesmos requisitos do Item 6.3, aqui denominada Instituição Parceira, caracterizada pela presença, na equipe proponente, de pelo menos um pesquisador doutor dessa instituição;
- d) Se enquadrada na Faixa B, possuir pelo menos uma segunda instituição do Estado (atendendo aos mesmos requisitos do Item 6.3), além de uma terceira instituição, esta de outra Unidade Federativa, aqui denominadas Instituições Parceiras, caracterizadas pela presença, na equipe proponente, de pelo menos um pesquisador doutor dessas instituições;
- e) Todos os membros da equipe executora da proposta deverão possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT e ter aceito o convite para participação na proposta.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O Coordenador/proponente poderá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect 08/2024 - Mudanças Climáticas;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida **até às 17 horas e 30 minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT**, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- d) Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#);

7.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT**:

- a) Projeto de Pesquisa, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:
 - Na capa: Nome do Coordenador, Instituição Proponente e Instituição(ões) Parceira(s), Município, link para o CV Lattes; Título do Projeto de Pesquisa; Tema escolhido, de acordo com o Item 2.2; Área Prioritária de Pesquisa conforme Item 2.3; Faixa de valores escolhida, conforme Item 4.3; Valor total solicitado na proposta e indicação de financiamento de outras fontes, se for o caso.
 - 1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;
 - 2. Objetivos gerais e específicos;
 - 3. Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação;
 - 4. Revisão da Literatura;
 - 5. Metodologia;
 - 6. Atividades, cronograma de execução;
 - 7. Resultados esperados, produtos e avanços;

8. Impactos e indicadores no alcance dos objetivos e metas;
9. Membros da equipe da proposta, citando a instituição de vínculo, link para o CV Lattes e experiência no tema do projeto;
10. Lista de até 10 (dez) referências bibliográficas produzidas por membros da equipe que demonstrem experiência no tema do projeto (em cada referência, grifar os autores que são membros da equipe proponente); e
11. Referências.

b) Declaração de anuência da Instituição Proponente/executora conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br, por seu representante máximo;

c) Declaração de anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s), conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br. As declarações das instituições parceiras podem ser assinadas pelos representantes oficiais dos institutos, departamentos, faculdades ou unidades de pesquisa nos quais o pesquisador convidado está vinculado.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância; e
- Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos da Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

8.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância pela Comissão de Servidores e, se necessário, com o apoio de consultor(es) *ad hoc*.
- b) É vedada a participação de consultor *ad hoc* que tenha apresentado ou participe de proposta apresentada na Chamada; tenha como participante da equipe da proposta cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- c) A Comissão se manifestará sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá à Comissão emitir parecer justificado acerca de sua nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A, D, B e C da Tabela 01 (nesta ordem); permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua idade mais avançada.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.

Tabela 01 - Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto

Critério	Conceito
A Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o Mato Grosso do Sul com base no tema escolhido, dentre os 24 listados no Item 2.2.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Fundamentação teórica e metodológica consistente e coerência textual.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

D	Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas ao tema escolhido.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
----------	---	---

8.4 Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

- a) Caberá à Diretoria Científica da Fundect analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores na Fase 2, quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- b) Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Comissão verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.
- c) O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente via SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

9.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

9.3 A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

10.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:

- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
 - Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
 - Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
 - Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.

10.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

10.3 As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

10.4 A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

10.5 O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Cada projeto aprovado terá sua execução acompanhada pela Comissão de Servidores da Chamada, pela Gerência de Projetos e pela Diretoria Científica da Fundect, que poderão solicitar relatórios parciais das atividades realizadas, relatórios parciais esses cuja aprovação pode ser condicionante à liberação de eventuais parcelas restantes do recurso financeiro.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.3 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação,

ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

11.4 O Coordenador do projeto poderá ser substituído, nas suas faltas ou impedimentos, ou sucedido por outro pesquisador, desde que seja integrante da equipe de trabalho prevista originalmente na proposta apresentada nesta chamada; desde que cumpra todas os requisitos previstos no Item 6.2 desta chamada; e desde que autorizado pela Fundect após comunicação prévia feita pela Instituição proponente/executora.

12. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect e de outras entidades/órgãos financiadores.

12.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/2024".

12.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

12.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

12.5 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

12.6 O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fundect, disponível no site www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/logos-e-marcas/.

12.7 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a Instituição Executora e o Coordenador do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

13.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

13.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

13.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

13.5 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

13.6 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

15.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

15.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

15.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

16.3 Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo [site da Fundect](#).

16.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

16.5 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.

16.6 Não serão aceitas documentações incompletas.

16.7 Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da Fundect.

16.8 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/mudancas-climaticas-2024/> ou pelo E-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67)3316-6725, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 01 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente